



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
047781/2022 -  
SES/DF - SES/DF**

QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO N.º  
**047781/2022 -  
SES/DF,** QUE  
ENTRE SI FAZEM  
O DISTRITO  
FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
SAÚDE E A  
EMPRESA **DAN  
ENGENHARIA E  
CONSULTORIA  
LTDA,** CUJO  
OBJETO É A  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
CONTINUADOS  
DE  
MANUTENÇÃO  
PREDIAL  
CORRETIVA, COM  
FORNECIMENTO  
DE MÃO-DE-  
OBRA E INSUMOS  
PARA REPARO  
DOS SISTEMAS  
ELÉTRICOS, DE AR  
CONDICIONADO  
(ACJ E AIR SPLIT),  
EXAUSTÃO,  
ELETRÔNICOS E  
HIDROSSANITÁRIOS,  
PROTEÇÃO DE  
DESCARGAS  
ATMOSFÉRICAS  
(SPDA), DA  
PREVENÇÃO E  
COMBATE A  
INCÊNDIO, DAS  
REDES DE VAPOR  
E CONDENSADO,  
DAS REDES DE  
GASES  
MEDICINAIS E DE  
ESTRUTURAS  
FÍSICAS DOS  
EDIFÍCIOS QUE  
COMPÕEM A  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
SAÚDE DO  
DISTRITO  
FEDERAL - SES-DF  
E DOS IMÓVEIS

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1 e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.630.999/0001-52**, denominada CONTRATADA, com sede no SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 07, Brasília-DF, Telefone (61) 3361-9489, e-mail: damenge@terra.com.br, neste ato representada por **DOUGLAS ARAÚJO MENEZES**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00509961/2022-85, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **25/10/2025** e término em **25/10/2026**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.1.2. A alteração do item 4.2.6.1 da subcláusula 4.2 – DO RECEBIMENTO e do APÊNDICE I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhamento a seguir:

### Onde se lê:

**4.2.6.1.** Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo **Diretor Administrativo da Unidade de Saúde**, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo;

### Leia-se:

**4.2.6.1.** Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços.

### Onde se lê:

#### APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

##### 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização;

### Leia-se:

#### APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

##### 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições:

Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização;

A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	-----
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	128357
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	2600.838026955	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 998.441,93	R\$ 259.200,00
VI	Nota de Empenho:	2025NE07268	2025NE311
VII	Data de Emissão:	15/07/2025	15/07/2025 1
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo	Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	-----

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 342.993,25** (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93., equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ARAÚJO MENEZES, RG nº M5310049 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 23/10/2025, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=183313797](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=183313797) código CRC= **8D94F7DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)